



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE GOVERNO, ADM, COM, E ASSUNTOS PARLAM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 8564/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 3144/2025

Processo/Ano: 4044 / 2025 **Requisição Nro.:** 10618/2025
Usuário Requisição: JOICE.SOARES
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA **Usuário Pedido:** JOICE.SOARES
Ficha: 432 MANUT.ORGÃO GESTOR SECR.ASSIST.SOCIAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO
Aplicação FR.: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Variação FR.: 51 FMAS - Órgão Gestor
Elemento: 32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Aplicação: SERVIÇO A SER PRESTADO NA REALIZAÇÃO AO FUNERAL DE LUIZ CARLOS V. BARBOSA, ATENDIDO NO CRAS 4.
Observação: DFD. 440/2025
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: OUTRAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO
Local de Entrega: CRAS 4, RUA. MINAS GERAIS Nº 668

Fornecedor: 68137 - FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA
Fantasia: FUNERARIA DUILIO **Fone:** (67) 3521-1497 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AVENIDA ADVOGADO ROSARIO CONGRO - 203, 20320 - CENTRO
Cidade: TRES LAGOAS **Cep:** 79600030 **Estado:** MS
Cnpj/Cpf: 26827360000155 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.28238-2	URNA.. FUNENÁRIA	500,0000	500,00

Valor Total: 500,00 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 500,00

ANDRADINA, 5 de Setembro de 2025

COORD. DE COMPRAS
 LETICIA SOUZA
 RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx , código: fb40ca54-42b4-4cf7-9bc8-959ce6543d08





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 440/2025

Ed. 8564

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
Area Requisitante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas <i>Req. 10618</i>
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos <i>Req. 4044</i>
Cargo	Secretária <i>Req. 3141</i>
Telefone:	(18) 3722-7259 <i>Req. 4087</i>
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br

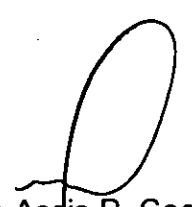
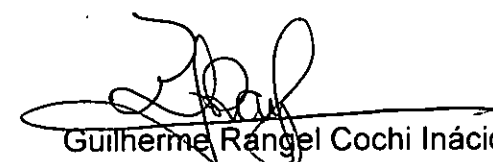
2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA		
Quantidade	Descrição do item	Unidade
1	Urna funerária	SERV

3. JUSTIFICATIVA
Justificativa: serviço a ser prestado na realização ao funeral de LUIZ CARLOS VALENTM BARBOSA atendido no CRAS 4.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025
Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS	
Unidade Executora	02.06.04
Funcional Programática	08.122.0006.2062
Cat. Elemento	3.3.90.32
Ficha	432
Varição	

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

 Douglas de Assis P. Coelho Gestor Público	 Guilherme Rangel Cochi Inácio Diretor de Proteção Social Básica
---	--

Andradina, 26 de AGOSTO de 2025.


 Silvana da Silva Santos
 Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos e serviço Funeral nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Sepultamento	SERV.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 16hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$500,00 (Quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 26 de AGOSTO de 2025.

Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



ORÇAMENTO

Empresa:	FUNERARIA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS EIRELI	Telefone:	3723-7094
CNPJ:	26.827.360/0001-55	Contato:	ALEX

Quantidade	Produto	Valor unitário
01	URNA FUNERARIA	R\$ 500,00*


Empresa:	PLANO FUNERÁRIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR	Telefone:	3722-3777
CNPJ:	08.307.536/0002-47	Contato:	ISMAEL

Quantidade	Produto	Valor unitário
01	URNA FUNERARIA	R\$ 600,00

Empresa:	ORGANIZAÇÃO ROSA DE SARON FUNERARIA ANDRADINA	Telefone:	3722-4270
CNPJ:	12.329.464/0001-25	Contato:	PAULO

Quantidade	Produto	Valor unitário
01	URNA FUNERARIA	600,00

Data:


Elaine Aparecida Peruci
Servidora Pública Municipal
Sec. Promoção e Assist. Social
RG. 16.375.400-7





CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 4
CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Minas Gerais, 668 – Stella Maris – Fone: (18) 3721-1180
CEP 16.901-145 – Andradina / SP



Andradina, 11 de agosto de 2025.

Ofício nº 076/25

Para: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Política sobre drogas

Ao tempo que cumprimentamos vossa senhoria, valemo-nos do presente para encaminhar a solicitação de concessão do benefício eventual por situação de morte (auxílio funeral) do senhor **LUIZ CARLOS VALENTIM BARBOSA**.

Certos de contar com vossa colaboração agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Edilaine Celestino Souza
Coordenadora do CRAS 4
CRESS SP 9ª Região: 56.780

Ilma.
Diretora de Proteção Social Básica
Luciane Malheiro Dourado.
Andradina SP



CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS 4

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscrição Estadual: Isento
Rua Minas Gerais, nº 668 – Stella Maris – Fone: (18) 3721-1180
CEP 16.901-145 – Andradina / SP



"Terra do Rei do Gado"

Andradina, 11 de agosto de 2025

Identificação: Luiz Carlos Valentim Barbosa

Endereço: Rua: João Moro, 580 – Parque São Gabriel

Ao tempo que cumprimentamos vossa senhoria, valemo-nos do presente ofício para informar que Jaqueline Barbosa da Silva Azevedo portador do CPF 435 262 188-97 não possui condições de arcar com as despesas inerentes da taxa de sepultamento de seu tio Luiz Carlos Valentim Barbosa.

Luiz Carlos Valentim Barbosa veio a óbito na data 10/08/2025.

Com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade provocada pelo óbito do membro familiar, solicitamos o benefício socioassistencial auxílio funeral para a família, previsto na Loas, lei nº 12.435, de 2011.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Ana Paula B. de Oliveira

Assistente Social

CRESS/SP 9ª Região nº 32.441

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código familiar: 20012191485 1.10 Data da entrevista: 07/07/2025
 RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA: R\$0,00

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: PARQUE SAO GABRIEL
 1.12 - Tipo: RUA 1.13 - Título:
 1.14 - Nome: JOAO MORO
 1.15 - Número: 580 1.16 - Complemento do Número: FUNDOS
 1.17 - Complemento Adicional:
 1.18 - Cep: 16905030 1.20 - Referência para Localização:

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR

4.02 - Nome Completo: LUIZ CARLOS VALENTIM BARBOSA
 5.02 - CPF: 137.036.778-30 4.08 - Data de Nascimento: 06/09/1963

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar (RUF)

Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastramento

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa.)



I	1 Tipo de óbito 1 <input checked="" type="checkbox"/> Fetal 2 <input type="checkbox"/> Não Fetal	2 Data do óbito 12/05/2011	3 Hora 14:00	4 Cartão SUS	5 Identificação 6.1 Nome do falecido LUIZ CARLOS VALENTIM LOPES 6.2 Nome do Pai MARCOS JOHANN CARLOS 6.3 Nome da Mãe ANITA MARIA FERREIRA	7 Identificação 8.1 Sexo 1 <input checked="" type="checkbox"/> M - Masc. 2 <input type="checkbox"/> F - Fem. 3 <input type="checkbox"/> Ignorado	8.2 Raça/Cor 1 <input checked="" type="checkbox"/> Branca 2 <input type="checkbox"/> Preta 3 <input type="checkbox"/> Amarela 4 <input type="checkbox"/> Parda 5 <input type="checkbox"/> Indígena 6 <input type="checkbox"/> Ignorado	9 Situação conjugal 1 <input checked="" type="checkbox"/> Solteiro 2 <input type="checkbox"/> Casado 3 <input type="checkbox"/> Viúvo 4 <input type="checkbox"/> Separado judicialmente 5 <input type="checkbox"/> União estável 6 <input type="checkbox"/> Ignorado	
	10 Sexo	11 Raça/Cor	12 Situação conjugal	13 Escolaridade última série concluída 0 <input type="checkbox"/> Sem escolaridade 1 <input type="checkbox"/> Fundamental I (1ª a 4ª Série) 2 <input type="checkbox"/> Fundamental II (5ª a 8ª Série) 3 <input checked="" type="checkbox"/> Média (até 2º grau) 4 <input type="checkbox"/> Superior incompleto 5 <input type="checkbox"/> Superior completo	14 Ocupação habitual (informar anterior, se aposentado / desempregado) Código CBO 2002 Analisador de sistemas	15 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.) Rua Anacleto Luiz Albuquerque	16 Número 1591	17 Complemento	18 CEP 16905010
II	20 Local de ocorrência do óbito 1 <input type="checkbox"/> Hospital 2 <input checked="" type="checkbox"/> Domicílio 3 <input type="checkbox"/> Outros 4 <input type="checkbox"/> Cemitério 5 <input type="checkbox"/> Vespasão 6 <input type="checkbox"/> Alameda 7 <input type="checkbox"/> Indígena	21 Estabelecimento Residência	22 Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc.) Rua Anacleto Luiz Albuquerque	23 Número 1591	24 Complemento	25 CEP 16905010	26 UF SP		
	27 Idade (anos)	28 Escolaridade última série concluída Nível 0 <input type="checkbox"/> Sem escolaridade 1 <input type="checkbox"/> Fundamental I (1ª a 4ª Série) 2 <input type="checkbox"/> Fundamental II (5ª a 8ª Série) 3 <input checked="" type="checkbox"/> Média (até 2º grau) 4 <input type="checkbox"/> Superior incompleto 5 <input type="checkbox"/> Superior completo	29 Ocupação habitual (informar anterior, se aposentado / desempregado) Código CBO 2002	30 Número de filhos vivos Perdas fetais abortos 99 <input type="checkbox"/> Ignorado	31 Nº de semanas de gestação	32 Tipo de gravidez 1 <input type="checkbox"/> Única 2 <input type="checkbox"/> Gêmeos 3 <input type="checkbox"/> Triplê e mais 4 <input type="checkbox"/> Ignorada	33 Tipo de parto 1 <input type="checkbox"/> Vaginal 2 <input type="checkbox"/> Cesáreo 3 <input type="checkbox"/> Ignorado	34 Morte em relação ao parto 1 <input type="checkbox"/> Antes 2 <input checked="" type="checkbox"/> Durante 3 <input type="checkbox"/> Depois 4 <input type="checkbox"/> Ignorado	35 Peso ao nascer
III	PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO - INFORMAÇÕES SOBRE A MÃE		ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL		ASSISTÊNCIA MÉDICA		DIAGNÓSTICO CONFIRMADO POR		
	37 A morte ocorreu: 1 <input type="checkbox"/> Na gravidez 2 <input checked="" type="checkbox"/> No parto 3 <input type="checkbox"/> No abortamento 4 <input type="checkbox"/> Até 42 dias após o término da gestação 5 <input type="checkbox"/> De 43 dias a 1 ano após o término da gestação 6 <input type="checkbox"/> Não ocorreu nesses períodos		38 Recebeu assistência médica durante a doença que ocasionou a morte? 1 <input checked="" type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 3 <input type="checkbox"/> Ignorado		39 Necropsia? 1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 3 <input type="checkbox"/> Ignorado		Tempo aproximado entre o início da doença e a morte CID		
IV	CAUSAS DA MORTE PARTE I Doença ou estado morbido que causou diretamente a morte		CAUSAS ANTECEDENTES Estado, morbido, ou estresse, que produziram a causa acima e que devem ser mencionados quando a origem causal é óbvia		PARTE II O, as condições significativas que contribuíram para a morte, assim como o estado morbido, na cadeia causal		Morte em decorrência de: a. <u>Morte decorrente de acidente de trânsito</u> b. <u>Doença cardíaca</u> c. <u>Doença pulmonar</u> d. <u>Doença renal</u>		
	39 Nome do médico		40 Meio de contato (telefone, fax, e-mail, etc.)		41 Data do preenchimento		42 Assinatura Dr. Rafael Sestini Médico Legista CRM 47.423-0/SP		
V	PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL		43 Tipo 1 <input type="checkbox"/> Acidente 2 <input type="checkbox"/> Suicídio 3 <input type="checkbox"/> Homicídio 4 <input type="checkbox"/> Outros		44 Tipo de local de ocorrência do acidente ou violência 1 <input type="checkbox"/> Via pública 2 <input type="checkbox"/> Endereço de residência 3 <input type="checkbox"/> Outro domicílio 4 <input type="checkbox"/> Estabelecimento comercial 5 <input type="checkbox"/> Outros 6 <input type="checkbox"/> Ignorado		45 Endereço do local do acidente ou violência 51 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.) Número Bairro Município UF		
	46 Cartório		47 Registro		48 Data		49 Assinatura		

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.827.360/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/11/1990
NOME EMPRESARIAL FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNERARIA DUILIO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.03-3-04 - Serviços de funerárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 96.03-3-05 - Serviços de somatoconservação 96.03-3-99 - Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ADVOGADO ROSARIO CONGRO		NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****
CEP 79.600-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES LAGOAS	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO FUNERARIADUILIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (67) 3521-1497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2025 às 10:23:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

FUNERÁRIA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS LTDA
CNPJ nº 26.827.360/0001-55

GUILHERME CARDASSI, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Araçatuba/SP, nascido em 22/09/1971, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, situado na Rua Cristiano Olsen, 3.238, bairro Vila Carvalho, CEP 16.025-245, portador da cédula de identidade RG sob o nº 26.249.975-7/SSP/SP expedida em 10/05/2004 e do CPF 078.562.758-80;

NILSA NANNI CARDASSI, brasileira, viúva, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 28/11/1946, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba/SP, à Rodovia Olegário Ferraz, S/N, bairro Aeroporto, no Condomínio Residencial Habiana Park, Rua Jose Geraldi Neto, casa 234, CEP 16.052-900, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 4.140.512-2/SSP/SP expedida em 12/08/2014 e do CPF 265.158.158-59;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **FUNERÁRIA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS LTDA**, com sede na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul a Avenida Advogado Rosário Congro nº 203, Bairro Centro, CEP 79.600-030, com contrato social registrado sob no NIRE 54201341411 em sessão de 11/08/2020, inscrita no CNPJ sob no 26.827.360/0001-55, resolvem assim alterar o referido contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

I – DA ADMISSÃO DE SÓCIO

É admitida na qualidade de sócia **MARCELA LEMOS CARDASSI**, brasileira, solteira, estudante, natural de Araçatuba/SP, nascida em 14/01/2009, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba/SP, no Cond. Res. Diamante Gould, situado na Rua Arlindo Floriano de Oliveira, 201, apt 33, Parque Baguaçu, CEP 16.018-515, portador da cédula de identidade RG sob o nº 57.024.984-3/SSP/SP expedida em 07/12/2012 e do CPF 463.041.748-61, representada neste ato por seus pais o Sr. **GUSTAVO CARDASSI**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, empresário, natural de Araçatuba/SP, nascido em 01/12/1973, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba/SP, no Cond. Res. Diamante Gould, situado na Rua Arlindo Floriano de Oliveira, 201, Apt 33, Parque Baguaçu, CEP 16018-515, portador da cédula de identidade RG sob o nº 15.827.202X/SSP/SP expedida em 01/10/1991 e do CPF 158.120.938-06 e a Sra. **RENATA BERALDO LEMOS CARDASSI**, brasileira, casada sob o regime de separação convencional de bens, empresária, natural de Araçatuba/SP, nascida em 13/03/1978, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba/SP, no Cond. Res. Diamante Gould, situado na Rua Arlindo Floriano de Oliveira, 201, Apt 33, Parque Baguaçu, CEP 16018-515, portador da cédula de identidade RG sob o nº 23.404.828-1/SSP/SP expedida em 04/05/2006 e do CPF 252.592.358-86.

Página 1 de 14



II – DA RETIRADA DE SÓCIO

A sócia NILSA NANNI CARDASSI, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se desta cedendo e transferindo a totalidade de suas 2.000 (duas mil) quotas à sócia ora admitida MARCELA LEMOS CARDASSI no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

A sócia cedente confere ampla, geral e irrestrita quitação à nova sócia a quem cedeu suas quotas, para nada mais reclamar em relação às quotas a ela cedidas, dando como boas todas as contas prestadas pela sócia remanescente ao longo de todo o tempo em que permaneceu na sociedade, para nada mais reclamar em face dela ou da sociedade a qualquer título, declarando ter recebido todos os valores, dividendos e haveres que lhe competiam em razão das suas quotas ora cedidas.

Neste ato, também, a sócia retirante dá a mais ampla, geral e irrestrita quitação para todos os seus direitos pela sua participação social, abrangendo todos os direitos inerentes à condição de sócia, inclusive em relação a apuração de haveres, renunciando também ao direito de ação de apuração de haveres e/ou liquidação parcial em face da sociedade e/ou do sócio remanescente, para nada mais reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

A sócia cedente renuncia a todo e qualquer ativo existente na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Em contrapartida, o sócio remanescente assume todos os débitos existentes (ou que vierem a existir) em nome da sociedade.

Ambos os sócios, nesta oportunidade, outorgam entre si a mais ampla e irrestrita quitação pela sociedade que ora se encerra a fim de nada mais reclamar seja a que título for.

III – DO CAPITAL SOCIAL E SUAS QUOTAS

O Capital Social da empresa continuará de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representados por 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	TOTAL R\$
Guilherme Cardassi	198.000	99%	198.000,00
Marcela Lemos Cardassi	2.000	1%	2.000,00
TOTAL	200.000	100%	200.000,00

Cláusula primeira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, conforme estabelecido no artigo 997, inciso VIII do Código Civil.

Parágrafo segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento das formas e prazos previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Página 2 de 14

Parágrafo terceiro: Verificada à mora, poderão, por decisão majoritária do capital social, os demais sócios tomarem para si as quotas dos sócios remissos, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo quinto: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas, mais a distribuição de lucro poderá ser desproporcional, na forma da cláusula sétima, parágrafo único e nona, parágrafo único.

Parágrafo sexto: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula segunda: As quotas são impenhoráveis e incomunicáveis, e não poderão ser penhoradas, oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais ou da sociedade.

IV – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social:

1. CNAE 96.03-3-04 - Serviços póstumos funerários com venda de urnas funerárias com parâmetro e flores ornamentais;
2. CNAE 96.03-3-04 - Planos de assistência familiar;
3. CNAE 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
4. CNAE 96.03-3-05 - Serviço de somatoconservação;
5. CNAE 96.03-3-04 - Manutenção e organização de capelas para velório.

V – DO TIPO DE SOCIEDADE, DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DO OBJETO SOCIAL, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula terceira: A sociedade é **EMPRESÁRIA**, do tipo **LIMITADA**, fazendo parte como quotistas, as pessoas naturais nomeadas e já qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A sociedade é estabelecida sob empresarial de **Funerária Municipal Três Lagoas Ltda.** A empresa tem como nome fantasia **FUNERÁRIA DUILIO**.

Parágrafo segundo: A sociedade tem sua sede na Cidade de **Três Lagoas**, Estado do Mato Grosso do Sul, na **Avenida Advogado Rosário Congro, nº. 203, Bairro Centro, CEP 79.600-030**, possuindo as seguintes filiais:

- ❖ Filial registrada sob o NIRE 35905775901 em 18/04/2019, CNPJ 26.827.360/0002-36, localizada a Avenida Guanabara, nº 1.833, Bairro Stella



Maris, CEP 16.901-100, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, tendo como ramo de atividade de: SERVIÇOS PÓSTUMOS FUNERÁRIOS COM VENDA DE URNAS FUNERÁRIAS COM PARÂMETRO E FLORES ORNAMENTAIS, PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIO.

- ❖ Filial registrada sob o NIRE 54900395260 em 11/08/2020, CNPJ 26.827.360/0003-17, localizada na Rua Zenaide Nogueira Fabri, nº 1.539, Bairro Santa Luzia, CEP 79.640-450 na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como ramo de atividade de: MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIOS.
- ❖ Filial registrada sob o NIRE 35920061213 em 11/08/2020, CNPJ 26.827.360/0004-06, localizada na Rua Itacolomi nº 3.182, Bairro Vila Marim, CEP 15.500-467, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, possuindo como ramo de atividade de: SERVIÇOS PÓSTUMOS FUNERÁRIOS COM VENDA DE URNAS FUNERÁRIAS COM PARÂMETRO E FLORES ORNAMENTAIS, PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIO.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual, podendo as mesmas serem extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;
- b) Por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

Parágrafo quarto: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 20/11/1990.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEU USO

Cláusula quarta: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão somente exercidos pelo sócio **Guilherme Cardassi**.

Parágrafo primeiro: Caberá ao sócio administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, dentre os quais destaca-se:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e outros;

- c) Abertura ou encerramento de contas bancárias, emitido, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- d) Contratação e dispensa de funcionários, liberação e movimentação de FGTS e outros atos previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, órgãos do Ministério do Trabalho;
- e) Emitir faturas;
- f) Praticar atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- g) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- h) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes das obrigações da sociedade;
- i) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- j) Firmar contratos de parcerias e/ou arrendamento sobre os imóveis da sociedade;
- k) Adquirir, alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, ou transigindo;
- l) Contrair empréstimo ou onerar/hipotecar de qualquer forma o patrimônio da sociedade;
- m) Ceder em comodato quaisquer bens móveis ou imóveis da Sociedade, o que poderá ser feito exclusivamente a qualquer um dos sócios.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo sócio administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo terceiro: É absolutamente vedado o uso da sociedade para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, sendo, inclusive, vedada a prestação de avais, fianças e outros atos desta natureza, mesmo que em benefício dos próprios sócios ou do patrimônio social.

Cláusula quinta: O sócio Guilherme Cardassi terá direito a uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade a título de pró-labore, determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo único: Sem prejuízo do acima estipulado, os sócios reservam-se ao direito de efetuar distribuição periódica de lucros, sempre que julgarem necessária, segundo os resultados e lucros apurados pela sociedade, cuja distribuição ocorrerá de acordo com o decidido pela maioria e não será necessariamente atrelada ou proporcional ao percentual do capital social de cada um.

Cláusula sexta: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação, distribuição de lucros ou compensação de prejuízos, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão deliberadas em conjunto e por votação observando-se a maioria do capital social e as quotas de cada sócio.



Cláusula sétima: Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, poderão ser distribuídos entre os sócios, de forma proporcional ou não às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios financeiros futuros.

VII - RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula oitava: As quotas são indivisíveis e, em regra, não poderão ser cedidas, vendidas, doadas ou transferidas, a qualquer título a terceiros, nem mesmo a quaisquer outros herdeiros dos sócios que não estejam expressamente autorizados nesse contrato. Admitir-se-á, apenas, a transferência do sócio **Guilherme Cardassi** para os seus irmãos (**Gustavo Cardassi e/ou Marco Antônio Cardassi Filho**), na forma prevista no presente contrato social, e, da sócia **Marcela Lemos Cardassi** para o seu Pai **Gustavo Cardassi**.

Parágrafo primeiro: Caso algum dos sócios queira retirar-se ou ceder suas quotas deverá comunicar os demais para se manifestarem em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem oposição dos demais sócios, poderá transferi-las apenas para alguma (s) da (s) pessoa (s) autorizada (s) no "caput", ficando vedada a transferência para quaisquer outras pessoas. No entanto, caso não seja possível ou não seja aprovada a referida transferência, poderá retirar-se da sociedade com o recebimento apenas do valor nominal das suas quotas, em moeda corrente, parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes sem juros.

Cláusula nona: Em caso de eventual falecimento da sócia **Marcela Lemos Cardassi**, as suas quotas sociais serão transferidas exclusivamente para seu pai **Gustavo Cardassi** ou, na falta deste, para os seus descendentes, os quais, logo após o óbito, assumirão a função de administradores com os poderes e responsabilidades previstos na cláusula sexta (podendo agir em conjunto ou individualmente, na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sexta), ficando expressamente dispensados de prestação de contas.

Parágrafo primeiro: Caso o sócio **Guilherme Cardassi** venha a falecer sem deixar descendentes ou caso eles já sejam pré-mortos, as quotas do sócio **Guilherme** deverão ser transferidas para seus irmãos, os quais, logo após o óbito, assumirão a função de administradores com os poderes e responsabilidades previstos na cláusula sexta (podendo agir em conjunto ou individualmente, na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sexta).

Parágrafo segundo: Os descendentes dos sócios somente poderão exercer o direito de se for o caso e aprovado pela maioria do capital social, administrar a sociedade, após completarem 21 (vinte e um) anos de idade e estarem no mínimo há 2 (dois) anos participando da sociedade.

Parágrafo terceiro: Fica desde já, vedada a apuração de haveres para qualquer terceiro estranho à sociedade, inclusive para esposa/companheira do sócio **Gustavo Cardassi**.

Parágrafo quarto: O mesmo procedimento previsto no caput será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios, inclusive em caso de

Página 6 de 14



impedimento, incapacidade e interdição do sócio e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na **cláusula décima, parágrafo primeiro (in fine)**, deste instrumento, caso seus descendentes não manifestem interesse de prosseguir na sociedade.

Parágrafo quinto: Fica expressamente vedado o trabalho, ingresso e/ou administração nessa sociedade de quaisquer cônjuge e/ou companheira do sócio Guilherme Cardassi, ainda que na qualidade de representantes dos filhos menores de idade.

Cláusula décima: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Cláusula décima primeira: As cláusulas sobre RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO surtirão efeito a partir do registro dessa alteração contratual na JUCEMS.

VIII - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula décima segunda: A qualquer momento, mediante decisão de sócios que representem a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos.

Parágrafo primeiro: As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota como um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais.

IX - DA OBRIGAÇÃO DE FAZER

Cláusula décima terceira: Os sócios convencionam entre si que futuras núpcias - ou mesmo união estável - que, porventura, venham a contrair, serão realizadas sob o regime da separação convencional de bens, não sendo admitido o ingresso dos futuros ou atuais cônjuges para trabalhar na sociedade ou integrar o quadro social da mesma.

Parágrafo primeiro: Essa disposição tem natureza jurídica de obrigação de fazer a terá legitimidade para exigir o seu cumprimento quaisquer dos sócios.

Parágrafo segundo: A obrigatoriedade dos sócios serem casados sob o regime da separação convencional de bens vincula também todos os sucessores dos sócios, sendo vedada a transferência de quotas sociais, inclusive em caso de cessão, doação ou herança sem que os herdeiros tenham cumprido tal determinação.

Parágrafo terceiro: Caso os herdeiros não tenham cumprido tal determinação, não poderão vir a integrar a sociedade até que façam a alteração do regime de bens.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com observância dos preceitos do Código Civil.

Cláusula décima quinta: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele possa dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Cláusula décima sexta: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora a justada consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO TIPO DE SOCIEDADE, DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DO OBJETO SOCIAL, DA SEDE E DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade é EMPRESÁRIA, do tipo LIMITADA, fazendo parte como quotistas, as pessoas naturais nomeadas e já qualificadas no preâmbulo do presente instrumento.

Parágrafo primeiro: A sociedade é estabelecida sob empresarial de Funerária Municipal Três Lagoas Ltda. A empresa tem como nome fantasia FUNERÁRIA DUILIO.

Parágrafo segundo: A sociedade tem sua sede na Cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Advogado Rosário Congro, nº. 203, Bairro Centro, CEP 79.600-030, possuindo as seguintes filiais:

- ❖ Filial registrada sob o NIRE 35905775901 em 18/04/2019, CNPJ 26.827.360/0002-36, localizada a Avenida Guanabara, nº 1.833, Bairro Stella Maris, CEP 16.901-100, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, tendo como ramo de atividade de: SERVIÇOS PÓSTUMOS FUNERÁRIOS COM VENDA DE URNAS FUNERÁRIAS COM PARÂMETRO E FLORES ORNAMENTAIS, PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIO.
- ❖ Filial registrada sob o NIRE 54900395260 em 11/08/2020, CNPJ 26.827.360/0003-17, localizada na Rua Zenaide Nogueira Fabri, nº 1.539, Bairro Santa Luzia, CEP 79.640-450 na cidade de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como ramo de atividade de: MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIOS.
- ❖ Filial registrada sob o NIRE 35920061213 em 11/08/2020, CNPJ 26.827.360/0004-06, localizada na Rua Itacolomi nº 3.182, Bairro Vila Marim, CEP 15.500-467, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, possuindo como ramo de atividade de: SERVIÇOS PÓSTUMOS FUNERÁRIOS COM VENDA DE URNAS FUNERÁRIAS COM PARÂMETRO E FLORES ORNAMENTAIS, PLANOS DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR, ATIVIDADES

Página 8 de 14

DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAPELAS PARA VELÓRIO.

Parágrafo terceiro: A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual, podendo as mesmas serem extintas nas seguintes hipóteses:

- a) Ocorrendo a extinção do estabelecimento sede, ou;
- b) Por decisão dos sócios que representem a maioria do capital.

Parágrafo quarto: A duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 20/11/1990.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social:

1. CNAE 96.03-3-04 - Serviços póstumos funerários com venda de urnas funerárias com parâmetro e flores ornamentais;
2. CNAE 96.03-3-04 - Planos de assistência familiar;
3. CNAE 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;
4. CNAE 96.03-3-05 - Serviço de somatoconservação;
5. CNAE 96.03-3-04 - Manutenção e organização de capelas para velório.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E SUAS QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representados por 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e subscritas pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	PERC %	TOTAL R\$
Guilherme Cardassi	198.000	99%	198.000,00
Marcela Lemos Cardassi	2.000	1%	2.000,00
TOTAL	200.000	100%	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo primeiro: Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, conforme estabelecido no artigo 997, inciso VIII do Código Civil.

Parágrafo segundo: Os sócios são obrigados ao cumprimento das formas e prazos previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo terceiro: Verificada à mora, poderão, por decisão majoritária do capital social, os demais sócios tomarem para si as quotas dos sócios remissos, excluindo o

Página 9 de 14



primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo quarto: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo quinto: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas, mais a distribuição de lucro poderá ser desproporcional, na forma da cláusula sétima, parágrafo único e nona, parágrafo único.

Parágrafo sexto: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são impenhoráveis e incomunicáveis, e não poderão ser penhoradas, oneradas ou dadas em garantia por dívidas contraídas pelos sócios em particular, não se permitindo também o arresto ou sequestro das mesmas, para garantia na execução de dívidas pessoais ou da sociedade.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEU USO**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão somente exercidos pelo sócio **Guilherme Cardassi**.

Parágrafo primeiro: Caberá ao sócio administrador, assinando individualmente, a prática dos atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, dentre os quais destaca-se:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e outros;
- c) Abertura ou encerramento de contas bancárias, emitido, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- d) Contratação e dispensa de funcionários, liberação e movimentação de FGTS e outros atos previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, órgãos do Ministério do Trabalho;
- e) Emitir faturas;
- f) Praticar atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- g) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- h) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes das obrigações da sociedade;
- i) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- j) Firmar contratos de parcerias e/ou arrendamento sobre os imóveis da sociedade;

Página 10 de 14

- k) Adquirir, alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse é domínio, ou transigindo;
- l) Contrair empréstimo ou onerar/hipotecar de qualquer forma o patrimônio da sociedade;
- m) Ceder em comodato quaisquer bens móveis ou imóveis da Sociedade, o que poderá ser feito exclusivamente a qualquer um dos sócios.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo sócio administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo terceiro: É absolutamente vedado o uso da sociedade para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, sendo, inclusive, vedada a prestação de avais, fianças e outros atos desta natureza, mesmo que em benefício dos próprios sócios ou do patrimônio social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio **Guilherme Cardassi** terá direito a uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade a título de pró-labore, determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Parágrafo único: Sem prejuízo do acima estipulado, os sócios reservam-se ao direito de efetuar distribuição periódica de lucros, sempre que julgarem necessária, segundo os resultados e lucros apurados pela sociedade, cuja distribuição ocorrerá de acordo com o decidido pela maioria e não será necessariamente atrelada ou proporcional ao percentual do capital social de cada um.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de recuperação, distribuição de lucros ou compensação de prejuízos, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão deliberadas em conjunto e por votação observando-se a maioria do capital social e as quotas de cada sócio.

CLÁUSULA NONA: Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, poderão ser distribuídos entre os sócios, de forma proporcional ou não às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios financeiros futuros.

CAPÍTULO IV **RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e, em regra, não poderão ser cedidas, vendidas, doadas ou transferidas, a qualquer título a terceiros, nem mesmo a quaisquer

Página 11 de 14



outros herdeiros dos sócios que não estejam expressamente autorizados nesse contrato. Admitir-se-á, apenas, a transferência do sócio **Guilherme Cardassi** para os seus irmãos (**Gustavo Cardassi** e/ou **Marco Antônio Cardassi Filho**), na forma prevista no presente contrato social, e, da sócia **Marcela Lemos Cardassi** para o seu Pai **Gustavo Cardassi**.

Parágrafo primeiro: Caso algum dos sócios queira retirar-se ou ceder suas quotas deverá comunicar os demais para se manifestarem em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, sem oposição dos demais sócios, poderá transferi-las apenas para alguma (s) da (s) pessoa (s) autorizada (s) no "caput", ficando vedada a transferência para quaisquer outras pessoas. No entanto, caso não seja possível ou não seja aprovada a referida transferência, poderá retirar-se da sociedade com o recebimento apenas do valor nominal das suas quotas, em moeda corrente, parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes sem juros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de eventual falecimento da sócia **Marcela Lemos Cardassi**, as suas quotas sociais serão transferidas exclusivamente para seu pai **Gustavo Cardassi** ou, na falta deste, para os seus descendentes, os quais, logo após o óbito, assumirão a função de administradores com os poderes e responsabilidades previstos na cláusula sexta (podendo agir em conjunto ou individualmente, na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sexta), ficando expressamente dispensados de prestação de contas.

Parágrafo primeiro: Caso o sócio **Guilherme Cardassi** venha a falecer sem deixar descendentes ou caso eles já sejam pré-mortos, as quotas do sócio **Guilherme** deverão ser transferidas para seus irmãos, os quais, logo após o óbito, assumirão a função de administradores com os poderes e responsabilidades previstos na cláusula sexta (podendo agir em conjunto ou individualmente, na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula sexta).

Parágrafo segundo: Os descendentes dos sócios somente poderão exercer o direito de se for o caso e aprovado pela maioria do capital social, administrar a sociedade, após completarem 21 (vinte e um) anos de idade e estarem no mínimo há 2 (dois) anos participando da sociedade.

Parágrafo terceiro: Fica desde já, vedada a apuração de haveres para qualquer terceiro estranho à sociedade, inclusive para esposa/companheira do sócio **Gustavo Cardassi**.

Parágrafo quarto: O mesmo procedimento previsto no caput será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seus sócios, inclusive em caso de impedimento, incapacidade e interdição do sócio e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na **cláusula décima, parágrafo primeiro (in fine)**, deste instrumento, caso seus descendentes não manifestem interesse de prosseguir na sociedade.

Parágrafo quinto: Fica expressamente vedado o trabalho, ingresso e/ou administração nessa sociedade de quaisquer cônjuge e/ou companheira do sócio **Guilherme Cardassi**, ainda que na qualidade de representantes dos filhos menores de idade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As cláusulas sobre RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SOCIO surtirão efeito a partir do registro dessa alteração contratual na JUCEMS.

CAPÍTULO V **DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A qualquer momento, mediante decisão de sócios que representem a maioria do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos.

Parágrafo primeiro: As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos, valendo cada cota como um voto, inclusive para alterações de cláusulas contratuais.

CAPÍTULO VI **DA OBRIGAÇÃO DE FAZER**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios convencionam entre si que futuras núpcias - ou mesmo união estável - que, porventura, venham a contrair, serão realizadas sob o regime da separação convencional de bens, não sendo admitido o ingresso dos futuros ou atuais cônjuges para trabalhar na sociedade ou integrar o quadro social da mesma.

Parágrafo primeiro: Essa disposição tem natureza jurídica de obrigação de fazer a terá legitimidade para exigir o seu cumprimento quaisquer dos sócios.

Parágrafo segundo: A obrigatoriedade dos sócios serem casados sob o regime da separação convencional de bens vincula também todos os sucessores dos sócios, sendo vedada a transferência de quotas sociais, inclusive em caso de cessão, doação ou herança sem que os herdeiros tenham cumprido tal determinação.

Parágrafo terceiro: Caso os herdeiros não tenham cumprido tal determinação, não poderão vir a integrar a sociedade até que façam a alteração do regime de bens.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com observância dos preceitos do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele possa dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro

Página 13 de 14

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, assim ajustada, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, para a destinação ao registro e arquivamento na JUCEMS - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Três Lagoas/MS, 19 de julho de 2022.

GUILHERME CARDASSI
Sócio Administrador

NILSA NANNI CARDASSI
Ex-sócia

MARCELA LEMOS CARDASSI
Sócia representada pelo pai
GUSTAVO CARDASSI

MARCELA LEMOS CARDASSI
Sócia representada pela mãe
RENATA BERALDO LEMOS CARDASSI

Página 14 de 14









JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/066.428-5	MSP2200225251	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
078.562.758-80	GUILHERME CARDASSI	06/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

158.120.938-06	GUSTAVO CARDASSI	09/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

265.158.158-59	NILSA NANNI CARDASSI	06/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

252.592.358-86	RENATA BERALDO LEMOS CARDASSI	05/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, de CNPJ 26.827.360/0001-55 e protocolado sob o número 22/066.428-5 em 05/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54872375, em 09/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Karla Rodrigues Gois.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome	Data Assinatura
078.562.758-80	GUILHERME CARDASSI	06/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Documento Principal

CPF	Nome	Data Assinatura
078.562.758-80	GUILHERME CARDASSI	06/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
252.592.358-86	RENATA BERHALDO LEMOS CARDASSI	05/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
158.120.938-06	GUSTAVO CARDASSI	09/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
265.158.158-59	NILSA NANNI CARDASSI	06/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Karla Rodrigues Gois, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2022, às 15:08.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 22/066.428-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220664285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e Informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, sexta-feira, 09 de setembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54872375 em 09/09/2022 da Empresa FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA, CNPJ 26827360000155 e protocolo 220664285 - 05/08/2022. Autenticação: 4D2BEFD71BC42CF16C0C1041D171E3A5CE746. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/066.428-5 e o código de segurança Tw7P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/066.428-5	MSP2200225251	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
078.562.758-80	GUILHERME CARDASSI	06/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA
CNPJ: 26.827.360/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:06:56 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **1D0F.D056.DE9F.BACC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.827.360/0001-55

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 25080975199-00

Data e hora da emissão 27/08/2025 10:32:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 27/08/2025
CERT-10338

REQUERIMENTO

FUNERÁRIA MUNICIPAL TRÊS LAGOAS LTDA

com CNPJ (MF) 26.827.360/0001-55, Inscrição Estadual n.º

com sede à AVENIDA ADVOGADO ROSARIO CONGRO/ CENTRO

Nº 203 representado(a) por DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

abaixo assinado, nº CPF 368.129.878-59 Residente à Rua HUMBERTO DE CAMPOS

CENTRO AND/SP requer uma certidão NEGATIVA DE DÉBITOS

de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 27/08/2025

DOUGLAS DE ASSIS PITANGA COELHO

REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (28) Vinte e Oito Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.

Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento

Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.827.360/0001-55
Razão Social: FUNERARIA MUNICIPAL TRES LAGOAS LTDA
Endereço: RUA ELMANO SOARES 31 / CENTRO / TRES LAGOAS / MS / 79602-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082300570280531950

Informação obtida em 27/08/2025 10:36:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br